



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 00039/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E LAB-
VITAE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e pelo(a) Sra. Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSP PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LAB-VITAE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - RUA BOSSUET WANDERLEY, 361 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 29.029.336/0001-69, neste ato representado por Rita de Kássya Araújo Freitas Melo, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliado na Av Rio Branco, SN, Edif. Milindra III Apt 501 - Brasília - Patos - PB, CPF nº 020.216.054-85, Carteira de Identidade nº 1.296.809 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de Sistema Registro de Preço (SRP) para contratação (s) futura de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços na área laboratorial bioquímica para realização de diversos exames laboratoriais, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Assunção - PB, em suas ações públicas, conforme o edital.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.392,50 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1 - EXAMES LABORATORIAIS GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fólico	UNID.	10	18,90	189,00
2	Acido Láctico	UNID.	50	17,10	855,00
3	Ácido Úrico	UNID.	100	4,50	450,00
4	Albumina	UNID.	20	4,50	90,00
5	Alfa 1 Glicoproteínas Acida	UNID.	10	18,00	180,00
6	Anti HIV	UNID.	150	27,00	4.050,00

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	Anti -TPO – Anticorpos	UNID.	50	18,00	900,00
8	Aslo – Antiestreptolisina O	UNID.	50	5,40	270,00
9	Cálcio	UNID.	50	4,50	225,00
10	Cálcio Ionizado	UNID.	10	6,30	63,00
11	Amilase	UNID.	30	4,50	135,00
12	Análise Biópsia Colonoscopia	UNID.	10	129,60	1.296,00
13	Análise Biópsia da Tireoide para cada nódulo	UNID.	20	216,00	4.320,00
14	Análise Biópsia de Endoscopia	UNID.	10	129,60	1.296,00
15	Análise Biópsia de Endoscopia + Hpylori	UNID.	10	259,19	2.591,90
16	Análise Biópsia de Mama	UNID.	20	180,00	3.600,00
17	Análise Biópsia de Prostata	UNID.	10	252,01	2.520,10
18	Análise Biópsia Hepatica	UNID.	10	180,00	1.800,00
19	Anatomopatológico Com Coloração Giemsa	UNID.	20	129,60	2.592,00
20	Anatomopatológico Simples	UNID.	50	129,60	6.480,00
21	Baar– Pesquisa	UNID.	50	9,00	450,00
22	Bacterioscopia	UNID.	50	5,40	270,00
23	Beta HCG	UNID.	150	20,70	3.105,00
24	Bilirrubina Total e Frações	UNID.	70	4,50	315,00
25	Ca 125 II	UNID.	20	25,20	504,00
26	Ca 15–3	UNID.	20	25,20	504,00
27	Ca 19–9	UNID.	20	25,20	504,00
28	Ca 50	UNID.	20	50,40	1.008,00
29	Capacidade de Ligação do Ferro	UNID.	10	4,50	45,00
30	CEA – Antígeno Carcinoembriogênico	UNID.	10	28,80	288,00
31	Chagas – Anticorpos IgG (IF)	UNID.	15	13,50	202,50
32	Chagas – Anticorpos IgM (IF)	UNID.	15	13,50	202,50
33	Citomegalovírus – Anticorpos IgG	UNID.	15	21,60	324,00
34	Citomegalovírus Anticorpos IgM	UNID.	15	22,50	337,50
35	Clearance de Creatinina	UNID.	20	9,00	180,00
36	Cloro	UNID.	30	4,50	135,00
37	Coagulograma Completo	UNID.	100	11,70	1.170,00
38	Colesterol HDL	UNID.	150	5,40	810,00
39	Colesterol LDL	UNID.	150	6,30	945,00
40	Colesterol Total	UNID.	150	4,50	675,00
41	Colesterol VLDL	UNID.	150	3,60	540,00
42	Complemento C3	UNID.	10	13,50	135,00
43	Coombs Direto	UNID.	70	10,80	756,00
44	Coombs Indireto	UNID.	70	10,80	756,00
45	Coprocultura – Cultura de Fezes	UNID.	10	22,50	225,00
46	Creatina Fosfoquinase	UNID.	20	10,80	216,00
47	Creatinina	UNID.	300	3,60	1.080,00
48	Cultura – Secreção de Orofaringe	UNID.	15	22,50	337,50
49	Cultura Com Antibiograma	UNID.	10	22,50	225,00
50	Cultura de Urina – Contagem de Colônias + TSA	UNID.	40	22,50	900,00
51	Dengue – Anticorpos IgG	UNID.	50	24,30	1.215,00
52	Dengue – Anticorpos IgM	UNID.	50	24,30	1.215,00
53	Eletroforese de Hemoglobinas	UNID.	20	18,00	360,00
54	Eletroforese de Proteínas – Soro	UNID.	20	13,50	270,00
55	Eletroforese de Proteínas – Urina 24 Horas	UNID.	20	18,00	360,00
56	Epstein Barr – Anticorpos IgG – (Vca)	UNID.	10	18,00	180,00
57	Epstein Barr – Anticorpos IgM – (Vca)	UNID.	10	20,70	207,00
58	Estradiol E2 (Soro)	UNID.	30	21,60	648,00
59	Estríol – E3	UNID.	10	21,60	216,00
60	Estrona – E1	UNID.	20	21,60	432,00
61	Fator Anti–Nuclear (FAN)	UNID.	30	9,00	270,00
62	Fator Reumatoide	UNID.	30	6,30	189,00
63	Fosfatase Alcalina	UNID.	40	4,50	180,00
64	Fosforo	UNID.	10	3,60	36,00
65	FSH – Hormônio Folículo Estimulante	UNID.	30	18,00	540,00
66	FTA ABS IgG Anticorpos	UNID.	10	9,90	99,00
67	FTA ABS IgM	UNID.	10	9,90	99,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



68	Gama Glutamil Transferase	UNID.	30	4,50	135,00
69	Glicose 2 Horas Após 75 Gr de Dextrose	UNID.	50	7,20	360,00
70	Glicose de Jejum	UNID.	300	4,50	1.350,00
71	Glicose Pós Pandrial – 2 Horas Após Almoço	UNID.	20	4,50	90,00
72	Grupo Sanguíneo + Fator Rh	UNID.	50	9,00	450,00
73	HCG – Gonadotrofina Coriônica – Quantitativo	UNID.	10	21,60	216,00
74	Hemoglobina Glicada (Sangue)	UNID.	40	18,00	720,00
75	Hemograma	UNID.	500	8,10	4.050,00
76	Hepatite A – Anti–HVA IgM	UNID.	20	25,20	504,00
77	Hepatite A – Anti–HVA Total	UNID.	20	25,20	504,00
78	Hepatite A IgG	UNID.	30	22,50	675,00
79	Hepatite A IgM	UNID.	30	25,20	756,00
80	Hepatite B – HbsAg	UNID.	100	21,60	2.160,00
81	Hepatite B – Anti – HBC IgM	UNID.	30	25,20	756,00
82	Hepatite B – Anti – HBC Total	UNID.	30	24,30	729,00
83	Hepatite C – Anti – HCV	UNID.	30	31,50	945,00
84	HIV 1 e 2 – Anticorpos (Quimioluminescência)	UNID.	80	27,00	2.160,00
85	LDH – Lactato Desidrogenase – LDH	UNID.	20	12,60	252,00
86	LH – Hormônio Luteinizante	UNID.	20	18,00	360,00
87	Magnésio	UNID.	20	5,40	108,00
88	Microalbuminúria – Amostra Isolada	UNID.	20	16,20	324,00
89	MIF – Fezes	UNID.	100	6,30	630,00
90	Papanicolau	UNID.	200	25,20	5.040,00
91	Parasitológico de Fezes	UNID.	100	6,30	630,00
92	Potássio	UNID.	25	4,50	112,50
93	Progesterona	UNID.	20	28,80	576,00
94	Prolactina	UNID.	10	24,30	243,00
95	Proteína C Reativa	UNID.	20	9,00	180,00
96	Proteínas Totais e Frações	UNID.	20	5,40	108,00
97	PSA Livre	UNID.	150	16,20	2.430,00
98	PSA Total	UNID.	150	16,20	2.430,00
99	PSA Total/Livre	UNID.	200	22,50	4.500,00
100	Reticulócitos	UNID.	10	7,20	72,00
101	Rubéola – Anticorpos IgG	UNID.	50	12,60	630,00
102	Rubéola – Anticorpos IgM	UNID.	50	12,60	630,00
103	Sódio	UNID.	50	5,40	270,00
104	Sumário de Urina	UNID.	200	6,30	1.260,00
105	T3 – Triiodotironina	UNID.	100	18,00	1.800,00
106	T3L – Triiodotironina Livre	UNID.	100	18,00	1.800,00
107	T4 – Tiroxina	UNID.	100	18,00	1.800,00
108	T4L – Tiroxina Livre	UNID.	70	18,00	1.260,00
109	TAP – Tempo de Atividade de Protrombina	UNID.	20	6,30	126,00
110	Tempo de Coagulação	UNID.	50	3,60	180,00
111	Tempo de Protrombina	UNID.	20	6,30	126,00
112	Tempo de Sangramento	UNID.	60	4,50	270,00
113	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	UNID.	20	6,30	126,00
114	TGO – Aspartato Aminotransferase – GOT	UNID.	150	4,50	675,00
115	TGP – Alanina Aminotransferase – GPT	UNID.	150	4,50	675,00
116	Tireoglobulina	UNID.	50	25,20	1.260,00
117	Toxoplasmose IgG	UNID.	150	19,80	2.970,00
118	Toxoplasmose IgM	UNID.	150	19,80	2.970,00
119	Transferrina	UNID.	10	13,50	135,00
120	Triglicérides	UNID.	100	5,40	540,00
121	TSH – Hormônio Tiroestimulante – Ultrassensível	UNID.	150	13,50	2.025,00
122	Ureia	UNID.	150	3,60	540,00
123	VDRLI – Lues	UNID.	100	7,20	720,00
124	VHS – Velocidade De Hemossedimentação	UNID.	100	4,50	450,00
125	Vitamina B12	UNID.	10	22,50	225,00
126	Vitamina D	UNID.	30	27,00	810,00

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 10%

Total do Lote: 116.392,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



68	Gama Glutamil Transferase	UNID.	30	4,50	135,00
69	Glicose 2 Horas Após 75 Gr de Dextrose	UNID.	50	7,20	360,00
70	Glicose de Jejum	UNID.	300	4,50	1.350,00
71	Glicose Pós Pandrial – 2 Horas Após Almoço	UNID.	20	4,50	90,00
72	Grupo Sanguíneo + Fator Rh	UNID.	50	9,00	450,00
73	HCG – Gonadotrofina Coriônica – Quantitativo	UNID.	10	21,60	216,00
74	Hemoglobina Glicada (Sangue)	UNID.	40	18,00	720,00
75	Hemograma	UNID.	500	8,10	4.050,00
76	Hepatite A – Anti-HVA IgM	UNID.	20	25,20	504,00
77	Hepatite A – Anti-HVA Total	UNID.	20	25,20	504,00
78	Hepatite A IgG	UNID.	30	22,50	675,00
79	Hepatite A IgM	UNID.	30	25,20	756,00
80	Hepatite B – HbsAg	UNID.	100	21,60	2.160,00
81	Hepatite B – Anti – HBC IgM	UNID.	30	25,20	756,00
82	Hepatite B – Anti – HBC Total	UNID.	30	24,30	729,00
83	Hepatite C – Anti – HCV	UNID.	30	31,50	945,00
84	HIV 1 e 2 – Anticorpos (Quimioluminescência)	UNID.	80	27,00	2.160,00
85	LDH – Lactato Desidrogenase – LDH	UNID.	20	12,60	252,00
86	LH – Hormônio Luteinizante	UNID.	20	18,00	360,00
87	Magnésio	UNID.	20	5,40	108,00
88	Microalbuminúria – Amostra Isolada	UNID.	20	16,20	324,00
89	MIF – Fezes	UNID.	100	6,30	630,00
90	Papanicolau	UNID.	200	25,20	5.040,00
91	Parasitológico de Fezes	UNID.	100	6,30	630,00
92	Potássio	UNID.	25	4,50	112,50
93	Progesterona	UNID.	20	28,80	576,00
94	Prolactina	UNID.	10	24,30	243,00
95	Proteína C Reativa	UNID.	20	9,00	180,00
96	Proteínas Totais e Frações	UNID.	20	5,40	108,00
97	PSA Livre	UNID.	150	16,20	2.430,00
98	PSA Total	UNID.	150	16,20	2.430,00
99	PSA Total/Livre	UNID.	200	22,50	4.500,00
100	Reticulócitos	UNID.	10	7,20	72,00
101	Rubéola – Anticorpos IgG	UNID.	50	12,60	630,00
102	Rubéola – Anticorpos IgM	UNID.	50	12,60	630,00
103	Sódio	UNID.	50	5,40	270,00
104	Sumário de Urina	UNID.	200	6,30	1.260,00
105	T3 – Triiodotironina	UNID.	100	18,00	1.800,00
106	T3L – Triiodotironina Livre	UNID.	100	18,00	1.800,00
107	T4 – Tiroxina	UNID.	100	18,00	1.800,00
108	T4L – Tiroxina Livre	UNID.	70	18,00	1.260,00
109	TAP – Tempo de Atividade de Protrombina	UNID.	20	6,30	126,00
110	Tempo de Coagulação	UNID.	50	3,60	180,00
111	Tempo de Protrombina	UNID.	20	6,30	126,00
112	Tempo de Sangramento	UNID.	60	4,50	270,00
113	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	UNID.	20	6,30	126,00
114	TGO – Aspartato Aminotransferase – GOT	UNID.	150	4,50	675,00
115	TGP – Alanina Aminotransferase – GPT	UNID.	150	4,50	675,00
116	Tireoglobulina	UNID.	50	25,20	1.260,00
117	Toxoplasmose IgG	UNID.	150	19,80	2.970,00
118	Toxoplasmose IgM	UNID.	150	19,80	2.970,00
119	Transferrina	UNID.	10	13,50	135,00
120	Triglicérides	UNID.	100	5,40	540,00
121	TSH – Hormônio Tiroestimulante – Ultrassensível	UNID.	150	13,50	2.025,00
122	Ureia	UNID.	150	3,60	540,00
123	VDRL – Lues	UNID.	100	7,20	720,00
124	VHS – Velocidade De Hemossedimentação	UNID.	100	4,50	450,00
125	Vitamina B12	UNID.	10	22,50	225,00
126	Vitamina D	UNID.	30	27,00	810,00

Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 10%

Total do Lote: 116.392,50



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Total: R\$ 116.392,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE - 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE 211; 02080.10.301.0500.2080 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE 214.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/04/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

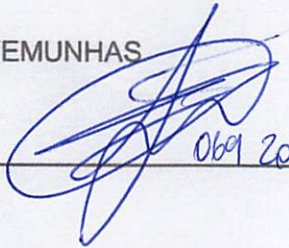
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

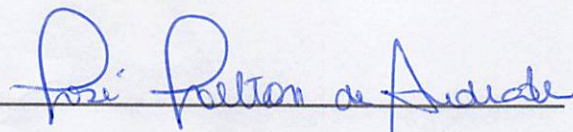
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

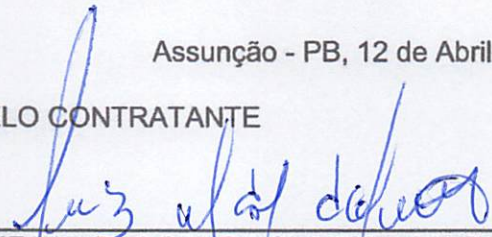
Assunção - PB, 12 de Abril de 2021.

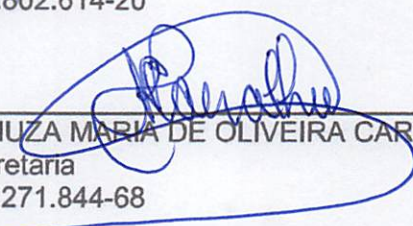
TESTEMUNHAS


069 202 714-94

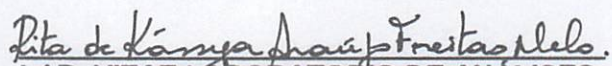

CPF: 059.322.514-76.

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20


VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretaria
708.271.844-68

PELO CONTRATADO


LAB-VITAE LABORATORIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS
RITA DE KÁSSYA ARAUJO FREITAS MELO
020.216.054-85